

**POLÍTICA DE
GESTÃO DE RISCOS DA
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2
5. <u>TIPOS DE RISCOS.....</u>	3
6. <u>DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCO.....</u>	3-4
6.1. <u>Identificação de Riscos.....</u>	4
6.2. <u>Avaliação de Riscos.....</u>	4
6.3. <u>Comunicação dos Riscos.....</u>	4
6.4. <u>Tratamento dos Riscos.....</u>	4-5
6.5. <u>Reavaliação dos Riscos.....</u>	5
6.6. <u>Canais de Denúncia.....</u>	5
7. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	5-6
8. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	6
9. <u>DÚVIDAS.....</u>	6

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Gestão de Riscos é o de orientar e auxiliar os Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A, quanto a recepção ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e quaisquer outros benefícios, cujo objetivo é evitar conflitos de interesses reais e potenciais, caso possam caracterizar suborno ou corrupção.

Esta Política visa assegurar o cumprimento expresso das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), para prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes, a fim de evitar que a Dan-Hebert Engenharia S/A tenha suas atividades comprometidas.

2. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

3. AMBIENTE NORMATIVO

A Política de gestão de riscos foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei de Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira cometidos por aqueles que respondem em seu nome, independentemente do cargo ou função.

Não há necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

5. TIPOS DE RISCO

Antes de mais nada, a análise de riscos da Dan-Hebert Engenharia S/A deve ser realizada por todos os departamentos responsáveis por um processo, posto que esta é uma obrigação comum a cada funcionário que, por sua vez, deve reportar o risco aos Departamento de Compliance Jurídico (Juridico/Compliance/Integridade) e Qualidade.

Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

- **Matriz de Risco:** Ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar a empresa e, conseqüentemente, os objetivos organizacionais;
- **Risco Estratégico:** São os riscos abrangentes que afetam a Dan-Hebert Engenharia S/A de forma sistêmica e que podem eventualmente ameaçar a sua existência;
- **Risco Operacional:** São os riscos pouco abrangentes, tipicamente isolados em um departamento/obra e/ou processo e não ameaçam a existência da Dan-Hebert Engenharia S/A;
- **Risco a Imagem:** Risco de perda decorrente do “desgaste” junto ao mercado e/ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não em nome da Dan-Hebert Engenharia S/A;
- **Risco de Compliance:** Risco de punições legais, regulatórias, de perda reputacional e/ou financeira decorrente de inconformidades no cumprimento e aplicação de leis e regulamentações e/ou Código de Conduta, Políticas e Normas da Dan-Hebert Engenharia S/A;
- **Risco Legal:** Risco de perda decorrente de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos;
- **Risco Inerente:** Risco a que a Dan-Hebert Engenharia S/A possa está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto; e
- **Risco Residual:** Risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.

6. DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCO

A Gestão de Riscos da Dan-Hebert Engenharia S/A está totalmente alinhada à sua Estratégia e contribui para a construção de pilares sustentáveis em seus negócios, seguindo as premissas estabelecidas em boas práticas de mercado expressas em regulamentações brasileiras e internacionais, considerando os impactos negativos e positivos em sua Matriz de Riscos.

Os riscos que compõem a Matriz de Riscos da Dan-Hebert Engenharia S/A, evoluem para o estabelecimento de planos de contingenciamento, criados a partir da simulação de cenários de realização do risco, vislumbrando impactos negativos e positivos, sendo que, a existência de um processo estruturado de Gestão de Riscos assegurará que estes e os seus impactos são considerados no processo de tomada de decisões.

6.1. Identificação de Riscos

Os Riscos Estratégicos são identificados através de análises e discussões realizadas pela Alta Direção da Companhia, sendo que os Riscos Operacionais são identificados através da execução de auditorias nos processos, conforme previsto no plano anual de auditoria. Também são identificados através da apreciação de denúncias com constatação de corrupção e fraudes.

6.2. Avaliação de Riscos

Os Riscos Estratégicos são avaliados conforme metodologia própria da Dan-Hebert Engenharia S/A e uma vez avaliados, os riscos são catalogados e classificados de acordo com o impacto e grau de maturidade dos controles. Já os Riscos Operacionais recebem classificação de grau: alto, médio e baixo considerando-se duas variáveis: se o risco é ou não inerente e quais os controles que serão adotados para evitar falhas que nos expõem ao risco.

6.3. Comunicação dos Riscos

Os Riscos Estratégicos são acompanhados pela área de Auditoria Interna e pelo Comitê de Integridade Conduta e Ética que os reportam a Alta Direção semestralmente.

Os Riscos Operacionais, são acompanhados pela área de Auditoria e Interna e reportados a Alta Direção, sempre que finalizado o relatório de auditoria.

6.4. Tratamento dos Riscos

Os riscos podem ser aceitos conforme deliberação da Alta Direção, não implicando na necessidade de adequação de processos e controles, sendo que, quando não são aceitos, se estabelece a obrigação de adequar os processos e controles para sua mitigação.

A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Estratégico é discutida e aprovada pela Alta Direção e operacionalizada pelas áreas envolvidas com o acompanhamento do Departamento de Compliance Jurídico (Juridico/Compliance/Integridade) e do Comitê de Integridade e Conduta Ética.

A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Operacionais é discutida e aprovada pela Alta Direção e pelos gestores das áreas envolvidas com respaldos da área de Auditoria Interna.

Para cada Risco Estratégico são definidos processos contingenciais para que se garanta a continuidade do negócio em caso de exposição, minimizando os eventuais danos.

6.5. Reavaliação dos Riscos

Os Riscos Estratégicos são reavaliados anualmente independente da classificação de impacto e grau de maturidade de controles. Já os Riscos Operacionais são reavaliados conforme sua classificação de grau. Riscos altos são reavaliados a cada seis meses, médios a cada doze meses e baixos a cada dezoito meses.

6.6. Canais de Denúncia

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>
- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política de Gestão de Risco serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do Terceiro ligado à DHE;
- Ação judicial cabível.

8. RESPONSABILIDADES

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política de Gestão de Risco, devendo assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre este conteúdo.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento deste através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política Anticorrupção.

9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Juridico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço: <http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.